



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.811, de 25 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Município conceder auxílio ao Clube de Mães as Margaridas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães as Margaridas, inscrito no CNPJ 02.273.887/0001-81, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

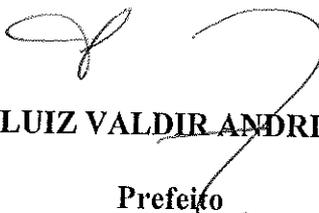
Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Orgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura
20 601 0076 2,018 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária
3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de fevereiro de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.811, de 25 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Município conceder auxílio ao Clube de Mães as Margaridas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Clube de Mães as Margaridas, inscrito no CNPJ 02.273.887/0001-81, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará a prestação de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão- 07- Secretaria Municipal de Agricultura

20 601 0076 2,018 Promoção, Fomento e Apoio à Produção Agropecuária

3350 43 00 00 00 Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de fevereiro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito